Prestações de Contas Eleitorais, Seus Aspectos Jurídicos e os Desafios nas Eleições de 2024

Autor(res)

Habib Ribeiro David
Isadora Lopes Ribeiro De Souza
Luciana Calado Pena
Andrezza Feltre Da Cunha Peixoto
Felipe De Almeida Campos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Nas eleições, para se tornar um candidato se é necessário algum requisito como: a responsabilidade civil, a administração de bens, declaração de campanha, limite de gastos e por fim as devidas eleições sejam elas municipais ou estaduais.Nesse contexto a prestação de contas no período eleitoral tende a garantir e fiscalizar de maneira transparente dos candidatos e seus partidos esclarecendo de onde vieram as verbas de campanha. Curiosamente, temos alguns tipos de arrecadação de candidatura como a arrecadação por recurso próprio, doação estimada, FEFEC Fundação Especial de Arrecadação de campanha, fora o rendimento de aplicação de valores que pode ser usado mas com limite de 10% do que obteve desse rendimento no ano anterior.

Objetivo

Aproveitando o cenário das eleições municipais de 2024, visando a amplitude no entendimento eleitoral e seus procedimentos antecedentes e posteriores às eleições, essa pesquisa jurídica tem como objetivo esclarecer por meio do tema escolhido o que de fato são as prestação de contas eleitorais.

Material e Métodos

Mediante as constantes alterações sofridas pelas leis que regem e regularizam as eleições, e por meio da ilustre possibilidade de conhecimento vivenciada pelos alunos da Faculdade Anhanguera de Ribeirão das Neves em dois dias de simpósio eleitoral. Outrossim, para mais recomendo ainda de minuciosa análise de artigos e livros se foi possível mesclar esses conhecimentos concluindo que a maioria da população não sabe a respeito da prestação de contas eleitorais devida pelos candidatos.

Resultados e Discussão

Durante e após o período eleitoral, a prestação de contas aparece como um dever para os candidatos, vices e suplentes e diretórios partidários nacionais e estaduais. Segundo o TSE " para elaborar a prestação de contas eleitorais, parciais e finais, a justiça eleitoral disponibiliza o sistema de prestações de contas eleitorais (SPCE). As

prestações parciais são apresentadas duas vezes em prazos fixados por resolução própria do tribunal superior eleitoral, geralmente o período do final de julho ao início de agosto, para a primeira prestação, e o período do final de agosto e início de setembro para a segunda. Já a prestação de contas final deve ser feita até o trigésimo dia posterior às eleições, para todos os candidatos que não concorrerem ao segundo turno e para os partidos políticos, incluídas as contas dos respectivos comitês financeiros".

Com isso, a justiça eleitoral tende a manter a transparência das arrecadações de campanha como de fato foi usada pelos candidatos.

Conclusão

Em síntese, após a discussão sobre a prestação de contas eleitorais foi possível ter mais ciência do assunto, que não é um bicho de sete cabeças, e com certeza é de suma importância para a política e para o povo, muita das vezes leigo de conhecimento eleitoral e partidário.

Referências

Palestra sobre Prestações de contas eleitorais do simposio eleitoral da faculdade Anhaguera de Ribeirão das Neves.

https://www.tse.jus.br/eleicoes/historia/processo-eleitoral-brasileiro/contas-eleitorais/prestacao-de-contas-eleitorais.

https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/codigo-eleitoral-1/codigo-eleitoral-lei-nb0-4.737-de-15-de-julho-de-1965.